



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.385/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ  
Sanctionado e Publicado

Em 28/06/2013

Prefeito Municipal

“Cria no quadro permanente do Poder Executivo do município de Santa Luz o Cargo de Agente de Desenvolvimento conforme Lei n.º 1.319/2010 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criada no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo de Santa Luz o cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal para atuação exclusiva no âmbito de desenvolvimento Econômico e Solidário do Município.

**Parágrafo Único** – A composição numérica de cargo da categoria funcional criada por esta Lei corresponde a uma vaga para Agente de Desenvolvimento.

**Art. 2º** - O ingresso no cargo de Agente de Desenvolvimento, dar-se-á aos funcionários públicos municipais, integrantes do Quadro Permanente e/ou cargos comissionados indicado pelo Executivo Municipal, mediante decreto de designação, consoantes critérios e prioridades a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 3º** - As atribuições e especificações essenciais correspondentes ao cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal encontram-se relacionadas no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - O cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal estruturar-se-á nos padrões de escalonamento e vencimento-base constantes do Anexo II desta Lei.

**Parágrafo Único** – Os valores constantes no Anexo II serão atualizados seguindo os mesmos índices e períodos aplicados aos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais concedidos a partir de janeiro de 2014.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

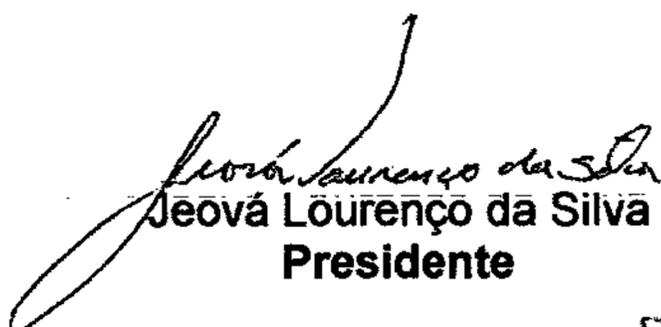
CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os procedimentos que se façam necessários em complemento à matéria de que trata esta Lei, mediante autorização da Câmara.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
Santa Luz, 27 de Julho de 2013.

  
Jeová Lourenço da Silva  
Presidente

  
Antônio Carlos Teixeira da Silva  
1ª Secretário

  
Edmilson Santos de Souza  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## ANEXO I

### CARGO DE Agente Desenvolvimento Municipal

Coordenar a continuidade das atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável, articulando e fortalecendo as relações do poder público com as principais lideranças do setor de empreendedorismo municipal.

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

#### RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

Terá as funções de organizar um Plano de Trabalho adequado à implantação da Lei Geral, Identificar e mobilizar as lideranças públicas, privadas e comunitárias que possam colaborar com o Projeto, montar e oficializar grupos de trabalho com os representantes das instituições, manter a articulação entre as lideranças, registrar e organizar as atividades dos empreendedores individuais, participar de programas de capacitação como co-responsável.

#### ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Participar do planejamento das políticas de desenvolvimento do município, discutindo e articulando iniciativas relacionadas, dentre outras coisas, à melhoria do ambiente de negócios para os micros e pequenos empreendimentos.
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo e trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

## ANEXO II PADRÃO DE VENCIMENTO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO	VENCIMENTO (R\$)
Especial	0 a 5 anos	2.600,00